



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 841/03

**ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS VII,
IX E XI, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
824/02 DE 27/12/02.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos VII, IX e XI do artigo 1º da Lei nº 824/02, passam a vigor com a seguinte redação:

"VII - Uma carcaça de caminhão de marca Chevrolet, ano 73, no valor mínimo de R\$ 0,20 (vinte centavos) o quilo."

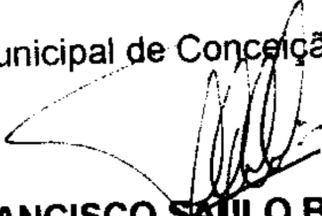
"IX - Um veículo de marca VW/Santana 2000, placa MPF 8907, ano de fabricação 1997, chassi 9BWZZZ327VP025243, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

"XI - Um veículo de marca VOLVO / B58 (ônibus), placa LGS 7623, ano de fabricação 1983, chassi 9BVB58MBODE301696, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº 824/02.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, 23 de maio de 2003.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal